



L I D O  
Em 08 / 11 / 05  
Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebido em 7 / 11 / 05 às 14h30  
23.243-2  
Matrícula

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### INDICAÇÃO Nº IND 4106/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro (Da Dep. Arlete Sampaio)  
seguida à CES.

Em, 09 / 11 / 05.

*Arlete Sampaio*  
Câmara Pinheiro Lopes  
Assessoria de Plenário

Sugere ao Sr. Ministro da Educação a extensão do Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio (PNLEM) ao Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Sr. Ministro da Educação a extensão do Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio (PNLEM) ao Distrito Federal.

### JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal colocou em prática um importante programa voltado para o ensino médio. Trata-se do Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio (PNLEM), que vai distribuir, ainda este ano, 2,5 milhões de livros de Português e Matemática para 1,2 milhão de alunos e professores de 4.863 escolas públicas das regiões Norte e Nordeste.

O projeto do Ministério da Educação (MEC), com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), contemplará inicialmente as regiões Norte e Nordeste. Sabemos que o ensino médio é uma obrigação constitucional dos estados e do Distrito Federal, que devem oferecê-lo com o suporte financeiro da União. Consideramos também que as regiões escolhidas para início do programa foram historicamente relegadas a um segundo plano nas políticas governamentais. Por isso, é acertada a decisão do MEC de começar a distribuição dos livros por elas.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 4106 / 05  
Fls. Nº 01 R. 7A

Em que pese essas considerações, acreditamos que somente com a universalização de programas como este é que o ensino médio poderá atingir os objetivos de: garantir condições para que os jovens continuem estudando, de preparação para o trabalho, de formação para a cidadania e de domínio das novas tecnologias, como determina a Lei 9394/96. Aliás, tratar a educação brasileira como um sistema, evitando a focalização exacerbada que vigorou na última década, tem sido preocupação do governo federal e que merece nossa concordância.

Nesse sentido, sugerimos por meio desta indicação que o PNLM seja ampliado no ano de 2006 atingindo outras unidades da federação, em especial o Distrito Federal. Em que pese a imagem do DF como uma unidade da federação com alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), grande parte de nossa população reside em regiões com as mesmas características das periferias das metrópoles de outras regiões do Brasil. Em nossas cidades, apesar de uma boa rede física de escolas públicas, os estudantes enfrentam as mesmas carências dos jovens do restante do Brasil: falta de oportunidades de lazer, de emprego e de condições para concluir os seus estudos.

Somente com uma maior cooperação entre os entes federados será possível assegurar formação educacional de qualidade para os 86.102 jovens e adultos que estão matriculados hoje no ensino médio da rede pública de ensino do DF, segundo dados da Secretaria de Educação. A ampliação do PNLM para o DF será um grande gesto do MEC em direção a esse objetivo, que a população de Brasília saberá entender. Merecerá nosso reconhecimento, dos alunos e dos educadores que hoje trabalham com extrema dificuldade em razão da falta de materiais adequados.

Ressalto, por fim, que recentemente esta Casa aprovou Lei de minha autoria que assegura aos estudantes o acesso aos livros de leitura obrigatória. Implementada esta medida pelo Governo do Distrito Federal e com o reforço do PNLM, temos certeza que nossos jovens sairão do ensino médio muito mais bem preparados.

Pelas razões aduzidas, solicito dos senhores deputados a aprovação desta Indicação que sugere ao Sr. Ministro da Educação a extensão do Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio (PNLEM) ao Distrito Federal.

Sala das Comissões, de 2005.

  
**Arlete Sampaio**  
Deputada Distrital - PT

